



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 2319 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece numero de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 967 de 17/12/1999 e Lei 1394 de 19/10/2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o numero de até 10 (dez) parcelas e datas respectivas, para pagamento parcelado e parcela única com desconto, para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças** decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2013, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 15 de março.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

1ª - PARCELA – até o dia 15 de março;

2ª - PARCELA – até o dia 15 de abril;

3ª - PARCELA – até o dia 15 de maio;

4ª - PARCELA – até o dia 17 de junho;

5ª - PARCELA – até o dia 15 de julho;

6ª - PARCELA – até o dia 15 de agosto;

7ª - PARCELA – até o dia 16 de setembro;

8ª - PARCELA – até o dia 15 de outubro;

9ª - PARCELA – até o dia 18 de novembro;

10ª - PARCELA – até o dia 16 de dezembro;

Artigo 2º - O número de parcelas será proporcional ao valor do tributo, não devendo o valor de cada parcela ser inferior à R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 3º - O pagamento efetuado após a data do vencimento, sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.

Artigo 4º - As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terá seus efeitos até 31 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 08 de Janeiro de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de Janeiro de 2013.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos